

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI N° 1722, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VIGENTE. ORCAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL **DECORRENTE** DO **CORONAVÍRUS** E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam referendados os Decretos Municipais nº 806, de 22 de março de 2020 e 807, de 23 de março de 2020, que trataram, respectivamente, da decretação do estado de emergência na saúde pública; que ampliou medidas de enfrentamento a proliferação do CORONAVÍRUS e que atualizou o status de segurança em saúde pública, decretando calamidade pública no Município de Pirajuba, que foi prorrogado pelo decreto municipal de nº 856, de 24 de junho de 2020, em decorrência da pandemia mundial provocada pelo CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Em decorrência do agravamento observado diariamente da pandemia provocada pelo CORONAVÍUS, fazendo necessária a obtenção de receitas e gastos extraordinários na área de saúde pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do Município, para facear despesas extraordinárias em ações de prevenção médica e de enfrentamento médico da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no qual serão criadas ações, onde suas despesas serão alocadas no seguinte Projeto/Atividade: 2.289 (COVID 19 SAUDE).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 3º - Ainda em decorrência do agravamento da pandemia, não obstante medidas extraordinárias de isolamento social tomadas no âmbito do Estado de Minas Gerais e especialmente no Município de Pirajuba, provocando a paralização de várias atividades que vem gerando graves problemas sociais aos trabalhadores de menor renda, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender estado de emergência e calamidade pública, em decorrência do desemprego provocado aos mais vulneráveis, pelas medidas de isolamento social como estratégia de combate a proliferação da epidemia provocada pelo CORONAVÍRUS, no qual serão criadas ações, onde suas despesas serão alocadas seguinte no Projeto/Atividade: 2.292 (COVID 19 SOCIAL).

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 18 de setembro de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

s: Maria Maso: 103

